



IGARACY – PB 28 DEZEMBRO DE 2018

SEMANA LXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 068

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO Nº 031/2018 Em, 28 de dezembro de 2018.

MODIFICA ANEXOS DO PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 6º da **Lei Municipal nº 539/2017, de 21 de dezembro de 2017.**

DECRETA:

Art. 1º - Modifica os anexos do Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2018/2021, para compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As modificações das ações, funções e subfunções e suas respectivas metas e valores, constam nos anexos apensos a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy/PB. Em, 28 de dezembro de 2018.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 554/2018 Em, 28 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA RECEITA, DAS DESPESAS E DO, METAS E PRIORIDADES E ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os seguintes anexos: da Receita, das Despesas de Capital, das Metas e Prioridades e da Receita Total de Metas Fiscais, para o exercício de 2019, **parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 546/2018 de 09 de Julho de 2018.**

Art. 2º - As modificações necessárias das ações, funções subfunções e respectivos valores dos projetos ou atividade, constam nos anexos apenso a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy/PB. Em, 28 de dezembro de 2018.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito



IGARACY – PB 28 DEZEMBRO DE 2018

SEMANA LXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 068



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Salustiano Miguel de Sousa - SN, Centro- Igaracy-PB - (83) 3480-1120
C.N.P.J. 11.463.951/0001-13

PORTARIA Nº 04 /2018 Igaracy - PB, 27 de Dezembro de 2018

O Secretário Municipal de Saúde de IGARACY/PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igaracy-PB e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº - 1.654, DE 19 DE JULHO DE 2011, que institui no âmbito do sistema único de saúde da atenção básica o PMAQ - o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os funcionários do município aos quais por direito receberão o Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB em conformidade com a Lei Municipal Nº 509, de 31 de outubro de 2014, previsto no art. 8º da Portaria GM/MS nº 1.654/2011, combinado com a Portaria nº 866/2011; segue relação descrita na tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Igaracy-PB, em 27 de Dezembro de 2018


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DA PASTA

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 28 DEZEMBRO DE 2018

SEMANA LXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 068



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 555/2018 Em, 28 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IGARACY, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE IGARACY, DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de IGARACY para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 20.456.000,00 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	22.662.688,00
Receitas Correntes	19.250.080,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.700,00
Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	87.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	18.742.140,00
Outras Receitas Correntes	193.340,00
Receitas de Capital	3.352.000,00

Page 1 of 5

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	340.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.212.000,00
Outras Receitas de Capital	800.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.146.688,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.794.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(200,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS - Denominação "L"	(280,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(332.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(20.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(200,00)
TOTAL	20.456.000,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00

Page 2 of 5



IGARACY – PB 28 DEZEMBRO DE 2018

SEMANA LXIII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 068

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	0,00
Total Geral da Receita ----->	20.456.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	709.189,00	3,47%
02000	GABINETE DO PREFEITO	662.300,00	3,24%
03000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	994.368,00	4,86%
04000	SECRETARIA DE FINANÇAS	704.816,00	3,44%
05000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.735.740,00	8,49%
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.710.380,00	23,03%
07000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS	1.204.780,00	5,89%
08000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	550.380,00	2,69%
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	799.680,00	3,91%
09000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO	7.721.760,00	37,73%
10000	SECRETARIA DE CULTURA	260.040,00	1,27%
11000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.567,00	1,67%
Total ----->		20.456.000,00	100,00%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	8.970.358,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.641.955,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00

Page 3 of 5

Em Branco

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva

**IGARACY – PB 28 DEZEMBRO DE 2018****SEMANA LXIII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 068**

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.323.203,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.517.000,00
INVESTIMENTOS	3.217.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	290.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.567,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.567,00
Total	20.456.000,00
Total Geral da Despesa	20.456.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Página 4 of 5

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

José Carmine Almeida da Silva
Prefeito

Página 5 of 5